

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.8º A coordenação-geral do Grupo de Resposta à Desastres caberá à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Art.9º O acionamento do GRD se dará mediante solicitação expressa do Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado.

Art.10º O GRD deverá ser estruturado e equipado para atuação nas seguintes áreas:

I - Estruturas colapsadas e desastres urbanos causados por eventos naturais de origem eólica;

II - Movimento de massas;

III - Alagamentos, inundações e enchentes;

IV - Incêndios florestais;

V - Rompimento de barragens;

VI - Outros desastres que ultrapassem a capacidade de resposta local dos meios de socorro.

§1 A organização e estruturação do GRD serão de responsabilidade da Senasp, preferencialmente em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

§2 As ações operacionais do GRD, nos casos de atuação no território nacional, serão articuladas juntamente com o Governo do Estado afetado, por meio do Comando do Corpo de Bombeiros Militar.

§3 A Senasp instituirá o Curso de Respostas à Desastre (CRD), com a finalidade de capacitação dos bombeiros militares mobilizados para a composição e atuação no GRD.

Art.11º Os recursos financeiros, destinados a suprir as necessidades do GRD serão disponibilizados pela União, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil poderão ser destinados as atividades do GRD mediante acordo de cooperação com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art.12º O GRD poderá atuar, nacional e internacionalmente, em todas as localidades atingidas por um desastre específico que, devido à sua magnitude e complexidade, tiveram exauridos ou seriamente comprometidos sua capacidade local de resposta, sendo que a atuação será em coordenação com as estruturas locais de comando operacional principal.

§1 Deverá haver representantes do Gabinete da Senasp, designado pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, para acompanharem o GRD nas missões, visando às relações político-institucional.

§2 O bombeiro militar mobilizado para atuação no GRD fica condicionado a possuir a capacitação realizada mediante o Curso de Resposta à Desastre (CRD).

§3 Outros servidores públicos que por sua especificidade técnica seja essencial para as ações do GRD poderão ser mobilizados, de acordo com a sua área técnica, por meio dos seus respectivos Ministérios.

§4 No período em que não ocorra operação emergencial ou de calamidade pública, os integrantes do GRD desenvolverão atividades no período de normalidade de acordo com a priorização da Senasp.

Art.13º A Senasp também realizará a gestão e o treinamento dos bombeiros militares que ficarão lotados nos seus respectivos Estados de origem e que farão parte do grupo em momento de necessidade de acionamento dos polos de apoio regionais.

Art.14º As ações do GRD que necessitem de apoio aéreo serão realizadas conforme o Plano de Mobilização Nacional de Aeronaves e Tripulações de Segurança Pública previsto pela Portaria Ministerial nº 1.301, de 29 de junho de 2012.

Parágrafo único. Compete à área técnica de aviação da Senasp as atualizações periódicas do Plano considerando o caráter emergencial do emprego.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.15º As ações de operacionalização, treinamento e capacitação referentes ao GRD deverão ser regulamentadas pela Senasp, por meio de Portaria específica, em até 90 dias.

Art.16º O Ministério da Justiça e Segurança Pública e o Ministério do Desenvolvimento Regional deverão promover a adequação de seus atos normativos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Nº 10. Ato de Concentração nº 08700.005827/2019-42. Requerentes: Estácio Participações S.A., Adtalem Brasil Holdings. Advogados: Sérgio Varella Bruna, Natalia S. Pinheiro da Silveira, Barbara Rosenberg, Sandra Terepíns e outros. Acolho a Nota Técnica n. 2/2020/CGAA2/SGA1/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica citada, decido: (i) pelo deferimento dos pedidos de intervenção como terceiros interessados do Grupo Ânima Educação S.A., Grupo Afya, Grupo Ser Educacional e Antares Educacional S.A., bem como defiro a extensão do prazo solicitado pelo Grupo Ser Educacional, até o dia 10 de janeiro de 2020.

Nº 14. Ato de Concentração nº 08700.006138/2019-55. Requerentes: EXOR N.V. e GEDI Gruppo Editoriale SpA. Advogados: Maria Eugênia Novis e Thalita Novo. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 15. Ato de Concentração nº 08700.006157/2019-81. Requerentes: Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. e IRB Investimentos e Participações Imobiliárias S.A. Advogados: Maria Eugênia Novis e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 19. Ato de Concentração nº 08700.006126/2019-21. Requerentes: Capgemini Latin America S.A.S. e Caixa Participações S.A. Advogados: Marcio Dias Soares, Paulo César Luciano Junior e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 20. Ato de Concentração nº 08700.005920/2019-57. Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição, Raia Drogasil S.A. e Stix Fidelidade e Inteligência S.A. Advogados: Eduardo Caminati, Marcio Bueno, Guilherme Misale, Isabela Canales, Michelle Machado, Ana Carolina Estevão e Ana Paula Chudzinski Tavassi. Decido pela aprovação sem restrições.

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 751, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jatuarana (Processo nº 02070.006887/2018-47)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jatuarana, localizada no estado do Amazonas, constante no processo nº 02070.006887/2018-47.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Floresta Nacional do Jatuarana, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na internet.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003587/2019-12. Interessada: Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.305/0001-87. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Pau Rainha, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RR.044605-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.057, de 6 de agosto de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 3, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003585/2019-23. Interessada: Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.313/0001-23. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Bonfim, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RR.044603-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.051, de 6 de agosto de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003586/2019-78. Interessada: Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.322/0001-14. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Cantá, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.FL.RR.044604-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.052, de 6 de agosto de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 5, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006135/2019-72. Interessada: Centrais Eólicas Umbranas 18 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.788/0001-57. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Umbranas 23, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.BA.033637-8.01, objeto da Portaria MME nº 341, de 3 de agosto de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006138/2019-14. Interessada: Centrais Eólicas Umbranas 14 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.158/0001-82. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Umbranas 17, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.BA.033634-3.01, objeto da Portaria MME nº



328, de 2 de julho de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006137/2019-61. Interessada: Centrais Eólicas Umburanas 15 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.112/0001-63. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Umburanas 19, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.BA.033635-1.01, objeto da Portaria MME nº 343, de 3 de agosto de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006136/2019-17. Interessada: Centrais Eólicas Umburanas 16 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.743/0001-82. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Umburanas 21, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.BA.033636-0.01, objeto da Portaria MME nº 342, de 3 de agosto de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.006134/2019-28. Interessada: Centrais Eólicas Bela Vista XV S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.281.805/0001-89. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada Umburanas 25, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - EOL.CV.BA.033639-4.01, objeto da Portaria MME nº 340, de 3 de agosto de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005678/2019-92. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 26 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.617.129/0001-25. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 26, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034514-8.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.190, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005677/2019-48. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 25 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.616.244/0001-85. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 25, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034513-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.189, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005676/2019-01. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 22 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.618.696/0001-04. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 22, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034512-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.188, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 13, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005675/2019-59. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 21 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.579.544/0001-31. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 21, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034511-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.187, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005674/2019-12. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 16 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.552.662/0001-56. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 16, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034508-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.186, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 15, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002759/2019-31. Interessada: CLWP Eólica Parque VIII Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.001.918/0001-10. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034614-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.411, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 16, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005673/2019-60. Interessada: Enel Green Power Ventos de Santa Esperança 8 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.641.225/0001-09. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Ventos de Santa Esperança 08, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034661-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.185, de 17 de setembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002758/2019-96. Interessada: CLWP Eólica Parque IX Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.695/0001-91. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo IX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034631-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.412, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002767/2019-87. Interessada: CLWP Eólica Parque XXII Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.154.009/0001-12. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XXII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034648-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.421, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002760/2019-65. Interessada: CLWP Eólica Parque X Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.815.305/0001-54. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo X, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034630-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.413, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002766/2019-32. Interessada: CLWP Eólica Parque XX Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.929.168/0001-89. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034647-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.420, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002761/2019-18. Interessada: CLWP Eólica Parque XI Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.471/0001-56. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034625-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.414, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002765/2019-98. Interessada: CLWP Eólica Parque XIX Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.928.213/0001-80. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XIX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034645-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.419, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002762/2019-54. Interessada: CLWP Eólica Parque XII Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.846.141/0001-22. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034623-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.415, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002763/2019-07. Interessada: CLWP Eólica Parque XIII Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.969/0001-42. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034622-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.416, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 25, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002771/2019-45. Interessada: CLWP Eólica Parque XVII Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.916.887/0001-65. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do

projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XVII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034638-1.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.418, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 26, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002764/2019-43. Interessada: CLWP Eólica Parque XIV Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17.829.499/0001-47. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada Campo Largo XIV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.034634-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.417, de 10 de dezembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Nº 24 - Processo nº 48500.003160/2011-67. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 30 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Capão Comprido (PCH.PH.GO.037207-2.01), objeto do Despacho nº 3.091, de 28 de novembro de 2016.

Nº 25 - Processo nº 48500.003151/2011-76. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 2 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Embocado (PCH.PH.GO.037226-9.01), objeto do Despacho nº 3.129, de 30 de novembro de 2016.

Nº 26 - Processo nº 48500.003165/2011-90. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 2 de dezembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Rio do Peixe (PCH.PH.GO.037224-2.01), objeto do Despacho nº 3.134, de 30 de novembro de 2016.

Nº 27 - Processo nº 48500.003153/2011-65. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 29 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Foz do Rio dos Bois (PCH.PH.GO.037191-2.01), objeto do Despacho nº 3.085, de 28 de novembro de 2016.

Nº 28 - Processo nº 48500.003161/2011-10. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 29 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Indaiá (PCH.PH.GO.037201-3.01), objeto do Despacho nº 3.086, de 28 de novembro de 2016.

Nº 29 - Processo nº 48500.003152/2011-11. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 25 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Mocambo (PCH.PH.GO.037189-0.01), objeto do Despacho nº 3.046, de 22 de novembro de 2016.

Nº 30 - Processo nº 48500.003154/2011-18. Interessado: FR Incorporadora Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 29 de novembro de 2019, a vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santo Antônio (PCH.PH.GO.037200-5.01), objeto do Despacho nº 3.087, de 28 de novembro de 2016.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 35, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Processo nº 48500.003690/2019-62. Interessado: EOL Potiguar B61 SPE S.A. Decisão: alterar a denominação da EOL VILA ALAGOAS III, cadastrada sob o CEG EOL.CV.RN.036984-5.01, para EOL Vila Mato Grosso I. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHOS DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 8 de janeiro de 2020.

Nº 38 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Maggi Energia S.A. Usina: CGH SM-06. Unidade Geradora: UG1, de 264 kW de capacidade instalada. Localização: município de Itiquira, estado de Mato Grosso.

Nº 39 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: CRELUZ - Cooperativa de Geração de Energia e Desenvolvimento. Usina: UFV Solar Boa Vista. Unidade Geradora: UG1, de 729,60 kW de capacidade instalada. Localização: município de Boa Vista das Missões, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 40 - Processo nº 48500.003925/2017-54. Interessado: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda. Usina: UTE Pedras - COE. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 487 kW cada, UG3, de 321 kW, e UG4 e UG5, de 224,5 kW cada, totalizando 1.744 kW de capacidade instalada. Localização: município de Barreirinha, estado do Amazonas.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

LUDIMILA LIMA DA SILVA
Superintendente Adjunta

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA**DESPACHO Nº 31, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

Processo n. 48500.004886/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas referentes ao encargo da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, para o mês de NOVEMBRO de 2019. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLAUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 32, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

Processo n. 48500.005696/2018-93. Interessados: Concessionárias de transmissão, consumidores livres e autoprodutores e Eletrobrás. Decisão: Fixar os valores das quotas de custeio referentes ao Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, para o mês de MARÇO de 2020. Prazo para recolhimento: até o dia 10 de FEVEREIRO de 2020. A íntegra deste Despacho está juntada aos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

CLAUDIO ELIAS CARVALHO
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA,
OUVIDORIA SETORIAL E PARTICIPAÇÃO PÚBLICA****RETIFICAÇÃO**

No DOU de 23/12/2019, Seção 1, pág. 143, onde se lê: Despacho nº 3.654, de 20 de dezembro de 2019, leia-se: Despacho nº 3.644, de 20 de dezembro de 2019.

(p/Coejo)

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS****DESPACHO
Relação nº 203/2019**

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
860.845/2019-NORTON JESUS COSTA-OF. Nº230/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
860.454/2005-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVÍDIU LTDA.-OF. Nº226/2019-60 dias
860.947/2007-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVÍDIU LTDA.-OF. Nº224/2019-60 dias

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
861.112/2001-REI DAS PEDRAS-OF. Nº221/2019
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)
813.913/1976-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVÍDIU LTDA.-OF.
Nº225/2019

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
860.769/2009-ILOMINO MARTINS ANDRADE-OF. Nº1/2020
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
861.579/2009-V & A. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO LTDA-
Registro de Licença Nº 189/2010 - Vencimento em 20/10/2020
860.127/2012-LIGIA VALDIVA DE MACEDO E LOUREDO TELES- Registro de
Licença Nº 224/2013 - Vencimento em 30/10/2021
860.976/2012-CATALANA IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONST
LTDA- Registro de Licença Nº 107/2014 - Vencimento em 01/01/2025

Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
860.849/2017-ANGELA MARIA ROCHA MIRANDA-OF. Nº231/2019
860.860/2018-DANIELA LOBO MACHADO SANCHES-OF. Nº232/2019
831.252/2019-SP2ER PARTICIPACOES LTDA-OF. Nº182/2019
860.408/2019-GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA-OF. Nº229/2019
860.690/2019-WENDER LAZARO DA COSTA-OF. Nº228/2019
Indefere requerimento de Licenciamento- área sem oneração(2096)
861.505/2016-MARCELO ALVES FERREIRA

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**DESPACHO
Relação nº 165/2019**

Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
810.803/2005-J A SILVEIRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - Registro de
Licença Nº 102/2006 - Publicado no DOU de 13/06/2006
810.277/2015-LUCAS DE PAULA ME - Registro de Licença Nº 220/2015 -
Publicado no DOU de 07/10/2015
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
811.612/2014-BAINY MINERAÇÃO LTDA - ME-OF. Nº12/2020/SEFAM - RS/GER - RS
811.613/2014-BAINY MINERAÇÃO LTDA - ME-OF. Nº16/2020/SEFAM - RS/GER - RS
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

810.052/1999-ARO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº112 e 113/2019/SEFAM - RS/GER - RS
810.053/1999-ARO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº116/2019/SEFAM - RS/GER - RS
810.155/2017-MINERADORA SANTA FÉ LTDA. ME-OF. Nº102/2019/SEFAM - RS/GER - RS
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
810.034/1985-LIBERIO CORNELIO PASINATO- Registro de Licença Nº 444/1985
- Vencimento em 30/04/2023
810.003/1990-AREAL BARONESA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
Registro de Licença Nº 1193/1996 - Vencimento em 21/08/2023
810.311/1999-CERÂMICA PARANA LTDA- Registro de Licença Nº 2482/2003 -
Vencimento em 31/05/2021
810.156/2008-VARGAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- Registro de Licença Nº
162/2008 - Vencimento em 05/10/2023
810.754/2008-SIGMAR JOSÉ SCHEER- Registro de Licença Nº 242/2008 -
Vencimento em 14/09/2023
810.532/2011-LEDY DA S. CARDOSO - ME- Registro de Licença Nº 246/2012
- Vencimento em 11/12/2024
810.003/2012-BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA - EPP- Registro de
Licença Nº 093/2012 - Vencimento em 08/06/2022
811.681/2015-JOSÉ INÁCIO SECCHI ME- Registro de Licença Nº 046/2016 -
Vencimento em 11/12/2023
810.021/2016-D.H.B. BAUM & CIA LTDA- Registro de Licença Nº 076/2016 -
Vencimento em 22/07/2023
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
810.188/2010-MARCO ANTONIO SILVEIRA DUARTE
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
810.791/2011-Pedro Nunes dos Santos Basalto- AI Nº888/2019/GER - RS/SEFAM - RS
Determina arquivamento processo adm. cancelamento Registro de Licença(1178)
811.612/2014-BAINY MINERAÇÃO LTDA - ME-811612/2014
811.613/2014-BAINY MINERAÇÃO LTDA - ME-811613/2014
810.021/2016-D.H.B. BAUM & CIA LTDA-810021/2016
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
810.021/2016-D.H.B. BAUM & CIA LTDA-OF. Nº15/2020/SEFAM - RS/GER - RS

RONALDO MOSSMANN
Gerente

**DESPACHO
Relação nº 166/2019**

Fase de Licenciamento
Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)
810.003/2012-BRITABENTO COMÉRCIO DE BRITA LTDA - EPP- Publicado DOU
de 27/11/2019

RONALDO MOSSMANN
Gerente

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO,
GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS****DIRETORIA II****SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO****AUTORIZAÇÃO Nº 9, DE 7 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base nas atribuições conferidas à ANP pela Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.222311/2019-94, e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011, torna público o seguinte ato:

Fica GTI PETROQUÍMICA LTDA., cujo registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) é o de nº 32.510.233/0001-20, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, mediante a celebração de contratos registrados na ANP.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DESPACHO Nº 4, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, em cumprimento ao art. 14 da Resolução ANP nº 52, de 02 de dezembro de 2015, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.219169/2019-06, resolve:

Fica disponível o Sumário do Projeto pretendido pela empresa TECAB - Terminais de Armazenamento de Cabedelo Ltda. no Município de Cabedelo/PB, referente a construção de 04 (quatro) tanques novos destinados a armazenagem e movimentação de granéis líquidos, Classes I, II e III e instalações complementares para a movimentação e armazenagem de produtos inflamáveis e combustíveis das classes I a III (Norma ABNT NBR 17505-1:2013), constante no processo de referência no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a ser acessado em <http://www.anp.gov.br/processo-eletronico-sei>, estando as características principais do projeto resumidas nos documentos de referência SEI nº 0536877, SEI nº0545854 e SEI nº0531839.

A íntegra deste Despacho consta nos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO



DESPACHO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.222311/2019-94,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União, resolve:

1. Fica GTI PETROQUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.233/0001-20, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.42.46.32510233.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

**DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA**

AUTORIZAÇÃO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.201608/2018-35, autoriza a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos localizada na Avenida das Araucárias 5126, Chapada, Araucária/PR, CEP 83.707-754 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:32:55,244, -49:22:9,869 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 1.573,0 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 377, de 04/10/2005.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.219795/201994, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0282-95, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos automotivos localizada na Rodovia SE 221, km 1,5, Pedra Branca, Laranjeiras, SE, CEP: 49170-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -10:46:29,170; -37:08:42,960 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 24.600,52 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 1.035 de 17/09/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso III, parágrafo I, do Art. 18, da Resolução ANP n.º 777/2019, e no que consta do processo n.º 48610.222336/2019-98, torna público o cancelamento das autorizações ANP n.º 1.092, de 08/12/2015, e n.º 812, de 27/11/2017, a pedido da interessada, ENGELHART CTP (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.796.754/0001-04.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata "DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente, responsável ou representante não retirá-lo por 6 (seis) meses consecutivos e não tiver ocorrido o fornecimento antecipado previsto no art. 83.

Parágrafo Único. Para as condições clínicas nas quais a posologia do medicamento descrita nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde seja superior a 6 (seis) meses, deve-se considerar como abandono de tratamento o período de intervalo descrito na posologia acrescido de 3 (três) meses." (NR)

"Art. 87....."

I - LME adequadamente preenchido " (NR)

"Art. 88."

§ 1º O LME deverá seguir o modelo:

I - proposto pelo Ministério da Saúde, constante no Anexo 2 do Anexo XXVIII desta Portaria; ou

II - padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, que observará os parâmetros do § 2º.

§ 2º O modelo de LME padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal deverá:

I - contemplar, minimamente, todas as informações constantes no LME proposto pelo Ministério da Saúde;

II - ser estruturado para o preenchimento com informações sobre a solicitação, avaliação e autorização do procedimento;

III - conter a logomarca do SUS e

IV - conter as seguintes informações preenchidas exclusivamente pelo médico solicitante:

a) Número do CNES; Versão da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde;

b) Nome do estabelecimento de saúde solicitante;

c) Nome completo do paciente;

d) Peso do paciente;

e) Nome da mãe do paciente;

f) Altura do paciente;

g) Medicamentos;

h) Quantidade solicitada;

i) CID-10;

j) Diagnóstico;

k) Anamnese;

l) Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?;

m) Atestado de incapacidade;

n) Nome do médico solicitante;

o) Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante;

p) Data da solicitação; e

q) Assinatura e carimbo do médico." (NR)

"Art. 89. As instruções para o adequado preenchimento do LME que seguir o modelo proposto pelo Ministério da Saúde estão descritas no Anexo 1 do Anexo XXVIII desta Portaria.

....." (NR)

"Art. 90."

§ 1º Cada LME poderá corresponder a até 2 (duas) APAC de 3 (três) competências ou até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência.

§ 2º Nos casos em que cada LME corresponder até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência, essas devem ser subsequentes, ter numeração e vigência distintas, dentro do limite de até seis competências consecutivas.

§ 3º Em caso de solicitação de mais de 6 (seis) medicamentos para a mesma doença, o mesmo médico preencherá mais de um LME, sendo que para cada conjunto de LME para o mesmo CID-10 poderá ser emitido até dois números de APAC de 3 (três) competências ou até seis números de APAC de 1 (uma) competência.

§ 4º Nos casos em que o medicamento não tiver indicação para utilização contínua, será emitida APAC para 1 (uma) competência, que corresponderá apenas ao mês de atendimento." (NR)

"Art. 91....."

....."

§ 1º....."

....."

I - LME adequadamente preenchido; e

....."

§ 2º Quando necessário, para adequação do tratamento, apresentar-se-ão também os documentos definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado.

§ 3º Poderá ser emitida nova APAC nos casos de adequação do tratamento." (NR)

"Art. 93. O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante." (NR)

Art. 2º O Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos Anexos 1 e 2, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para adequar seus procedimentos às alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

